



PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Autor do Projeto:

Vereador Joceir Cabral de Melo

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3.084 DE 30 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI A “CAMINHADA DA PAZ” NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.084 de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.

.....
.....
Parágrafo único. A “Caminhada da Paz” de que trata o caput deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim, e deverá ser realizada no mês de novembro pelas Secretarias competentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 10 de agosto de 2018.

Joceir Cabral de Melo
Vereador- PP



JUSTIFICATIVA

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que dispõe sobre a simples alteração de um dispositivo da Lei 3.084/2018 que institui a “Caminha da Paz” no município, remanejando a data do evento para o mês de novembro, haja vista que, anualmente a Secretaria de Educação comemora o dia de ação de graças neste devido mês.

A mudança para novembro poderá acolher melhor todos os envolvidos pois, o referido mês possui poucas festividades no município, facilitando a realização com sucesso do evento que contará com religiosos, servidores, alunos, famílias enfim, os cidadãos itapemirinoses.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada por sua relevância.

Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2018.

Joceir Cabral de Melo
Vereador- PP